

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
COLETOR DE LIXO, MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, MOTORISTA
E OFICIAL ELETRICISTA DE OBRAS POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL N.º PSS/ITAURB/001/2022

ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Gerência de Limpeza Pública, Gerência de Transporte e Manutenção e Gerência de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, em face do cenário atual da pandemia e justificativas que fazem parte do presente certame.

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e pelo o disposto no art. 443, §1ª e 2ª da CLT, e executado pela Comissão Especial Organizadora, nomeada pela **NORMA GERAL DP-004/2022**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital constituir-se-á na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3. É da competência da Comissão Especial Organizadora, a avaliação dos títulos.

1.4. As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de contrato por prazo determinado, com vigência de 12 (doze) meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da empresa, nas áreas que seguem. Quanto à Gerência de Limpeza Pública, em razão do aumento da taxa de produção diária de lixo na cidade de Itabira, bem como para suprir a falta de pessoal para a realização do trabalho de Coleta de Lixo e Motorista, a fim de manter limpeza de vias e logradouros públicos no município. Relevante ressaltar que conforme dados levantados na empresa, detectou-se um crescente número de atestados médicos e afastamentos, inclusive em razão da pandemia, que tem prejudicado demasiadamente o desenvolvimento normal das atividades. No momento a oferta de mão de obra está muito aquém do necessário para manter a cidade limpa e evitar que o acúmulo de resíduos seja prejudicial ao meio ambiente e, conseqüentemente, à saúde das pessoas, conforme justificativa anexa. Quanto à contratação de Mecânico de Veículos e Máquinas justifica-se a necessidade considerando que a empresa conta hoje com apenas um empregado para realizar todo o serviço, sendo, portanto, insuficiente para atender a toda demanda, cada vez mais crescente, face às condições precárias em que se encontra atual frota. No que se refere à contratação do Oficial Eletricista de Obras, informe-se que o cargo se encontra vago desde o dia 04/10/2021, quando empregada pública

pediu demissão, ficando a empresa sem profissional para realizar as atividades na área.

1.4.1 Registre-se ainda a temporária necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, conforme ofício enviado à Itaurb em que requer uma demanda especial nas atividades de limpeza urbana, sendo que a atual defasagem de mão de obra da empresa, conforme relatado no item anterior, impossibilita o atendimento das necessidades da SMDU.

1.5. Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades na Gerência de Limpeza Pública, Gerência de Transporte e Manutenção e Gerência de Obras no município de Itabira/MG.

1.6. Todos os atos pertinentes ao processo seletivo simplificado serão publicados no jornal Diário de Itabira, no site www.itaurb.com.br, e afixados no Quadro de Avisos, na portaria do escritório central da empresa.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que se trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados, bem como aqueles que forem publicados durante a sua execução.

1.8. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste edital, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9. Deverão ser seguidos à risca os protocolos vigentes quanto ao combate da Pandemia do Covid-19, principalmente no tocante ao distanciamento, uso obrigatório de máscara no momento da realização da inscrição, utilização de álcool gel 70% e/ou outro meio eficaz de higienização, sem prejuízos dos demais protocolos a serem determinados pela Comissão Especial Organizadora.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMEROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE:

2.1. O salário, o número de vagas, a carga horária e os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

N.º	Emprego	Salário mensal	Nº de vagas			Carga horária	Requisitos mínimos	Seleção
			A M P L A	P C D	T O T A L			
01	Coletor de Lixo	R\$ 1.317,85	09	01	10	44 horas semanais	- Anos iniciais do ensino fundamental (4ª série - 5º ano); vigor físico	Prova de títulos;

02	Mecânico de Veículos e Máquinas	R\$ 1.444,40	01	-	01	44 horas semanais	- Ensino fundamental completo; experiência mínima de dois anos na função, comprovada na CTPS.	Prova de títulos;
03	Motorista	R\$ 1.444,40	05	-	05	44 horas semanais	- Ensino Fundamental Completo; Carteira de Habilitação categoria D (constando anotação EAR); experiência mínima de dois anos na função, comprovada na CTPS	Prova de Títulos;
04	Oficial Eletricista de Obras	R\$ 1.444,40	01	-	01	44 horas semanais	- Ensino fundamental completo; experiência mínima de dois anos na função, comprovada na CTPS	Prova de Títulos;

2.2. Observados os critérios de concessão aos demais empregados da ITAURB, durante o período de vigência do contrato por prazo determinado, o contratado fará jus a um Cartão de Alimentação no valor mensal de R\$ 265,00 (cento e sessenta e cinco reais).

2.3. O empregado Coletor de Lixo, Motorista e o Mecânico de Veículos e Máquinas farão jus ao recebimento de Adicional de Insalubridade, no percentual máximo de 40% do salário mínimo, enquanto o empregado Eletricista de Obras fará jus ao Adicional de Periculosidade.

2.4. As vagas serão para contratação imediata, conforme quantitativo disponível no item 2.1. O remanescente dos aprovados formará o cadastro de reserva.

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES:

3.1. As atividades e funções a serem desenvolvidas pelos contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do emprego, como também às constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinares que vierem a ser estipulados.

3.2. Atribuições típicas:

3.2.1. Coletor de lixo: Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos para recolher o lixo; Recolher o lixo amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões compactadores, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu

transporte; Remover lixo para depósito e descarga; Realizar, eventualmente, a varrição de logradouros públicos; Utilizar botas, luvas e demais vestimentas de proteção apropriadas, durante a execução dos trabalhos; Zelar pela conservação do instrumental de trabalho; Recolher animais mortos; Fazer coleta seletiva de materiais; Limpar os quintais e entulhos; Executar outras atribuições afins.

3.2.2. Motorista: dirigir automóveis pequenos e grandes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas leves ou pesadas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; conduzir os passageiros, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e materiais transportados; observar os limites de cargas preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

3.2.3. Mecânico de Veículos e Máquinas: inspecionar veículos e máquinas leves e pesadas, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramentas necessárias; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos; fazer reparos de maior complexidade no sistema eletromecânico de veículos e de máquinas pesadas e leves; acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e

controlando o prazo de realização dos serviços; realizar a manutenção de máquinas e veículos leves e pesados em campo; orientar e treinar os empregados que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; manter limpo o local de trabalho; controlar o material de consumo (peças e acessórios), verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar a reposição; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades afins.

3.2.4. Oficial Eletricista de Obras: montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios e outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de soldar, para possibilitar funcionamento dos mesmos; estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte de instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; executar atividades de manutenção predial preventiva e corretiva nas dependências da Itaurb; executar outras atribuições afins.

3.3. A descrição acima exarada é exemplificativa, sendo que o exercício da profissão envolve as demais atividades dinâmicas relacionadas e integradas, conforme a previsão contida no Plano de Cargos e Salários da Itaurb.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS SOMENTE NOS DIAS 25, 26 e 27 de janeiro de 2022, exclusivamente no escritório central da ITAURB - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., situado na Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 350, Centro, nesta cidade de Itabira/MG, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h30min, quando o candidato passará as informações cadastrais e curriculares e fará a entrega das cópias legíveis, dos seguintes documentos, nessa ordem:



- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - 1ª Página (foto e a qualificação civil), Página de Contratos e Página das Anotações Gerais;
- b) Carteira de Identidade (frente e verso);
- c) CPF;
- d) Comprovante de Residência recente;
- e) Comprovante de Escolaridade;
- f) Comprovações de experiência profissional;
- g) Comprovações de realizações de outros cursos na área pretendida.

4.2. O candidato deverá portar os documentos acima listados, no momento da inscrição, para conferência, se for necessário.

4.3. Toda a documentação de que trata o item 4.1. deverá, impreterivelmente, ser entregue pelo candidato ou pelo seu procurador, que devendo este ser legalmente constituído por procuração autenticada em Cartório, até o dia **27/01/2022**.

4.4. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

4.5. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.6. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

4.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4.1. deste edital e ter a sua inscrição publicada no Diário de Itabira, no endereço eletrônico www.itaurb.com.br e afixada no Quadro de Avisos na portaria do escritório central.

4.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para a inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento desta.

4.10. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento no local de inscrição no último dia.

5. DA PROVA DE TÍTULOS:

5.1. A análise de títulos terá caráter classificatório.



5.2. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, ao seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data da entrega/envio do formulário para Entrega de Títulos e Documentação. Fica vedada a complementação de documentação após a sua entrega à Comissão.

5.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

5.5. Não contarão como títulos os requisitos mínimos para a inscrição no cargo.

5.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das tabelas de pontuação abaixo.

5.7. Da tabela de Pontuação:

5.7.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

a) Empregados de: Coletor de Lixo

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos unitários	Pontuação máxima
1. Graduação/escolaridade	Ensino fundamental completo, médio e superior	05 pontos	15 pontos
2. Outros Cursos	Certificação de conclusão de treinamentos na área pretendida.	05 pontos	35 pontos
3. Experiência Profissional	Em órgão público, empresa pública ou privada	01 ponto para cada 06 (seis) meses	50 pontos

b) Empregados de: Mecânico de Veículos e Máquinas, Oficial Eletricista de Obras

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos unitários	Pontuação máxima
1. Graduação/escolaridade	Ensino médio, técnico e superior	05 pontos	10 pontos

2. Outros Cursos	Certificação de conclusão de treinamentos na área pretendida	05 pontos	35 pontos
3. Experiência Profissional	Em órgão público, empresa pública ou privada	01 ponto para cada 06 (seis) meses	50 pontos

c) Empregados de: Motorista

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos unitários	Pontuação máxima
1. Graduação/escolaridade	Ensino médio e superior	05 pontos	15 pontos
2. Outros Cursos	Certificação de conclusão de treinamentos na área pretendida	05 pontos	40 pontos
3. Experiência Profissional	Em órgão público, empresa pública ou privada	01 ponto para cada 06 (seis) meses	50 pontos

5.8. A comprovação da escolaridade será feita mediante certificado ou diploma e deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada.

5.8.1. A cópia de que trata o inciso anterior poderá ter sua autenticidade conferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da ITAURB, desde que, juntamente com a cópia reprográfica, seja apresentado o documento original.

5.9. A comprovação da realização de cursos relacionados com área pretendida será feita mediante apresentação de Certificado que comprove o curso realizado, e sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável, identificando a razão social da empresa, CNPJ e o endereço.

5.10. A experiência no serviço público deverá ser comprovada mediante certidão original ou cópia autenticada expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, ou cópia das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS).

5.11. A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de Contrato (s) de Trabalho de Carteira de Trabalho (CTPS).



5.12. A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.

5.13. Os títulos, exceto os que comprovam a experiência profissional, poderão ser apresentados mediante exemplar, certidão ou cópia devidamente autenticada.

5.14. Somente serão considerados como experiência profissional para a função de Coletor de Lixo, para fins de comprovação da experiência, atividades correlatas nos seguintes empregos: Ajudante em Geral, Ajudante de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Operário, Servente de Obras, Coletor de Lixo, Gari, Capinador, Auxiliar Ambiental, Trabalhador Rural, Trabalhador Doméstico.

6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, **em empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras**, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº3298/99.

7.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas do decorrer do prazo de validade do Concurso.

7.4. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do requerimento de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é portador de deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Enviar laudo médico conforme item 7.5.

7.5. O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente, ou através de procurador, na sede da ITAURB localizada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 350 – Itabira – MG, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, até a data de

encerramento das inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.6. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 7.5 o Requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarar tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 O candidato portador de deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.4 alínea “c” deste Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado a ITAURB, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste edital, no item 7.5, até o término das inscrições.

7.8. O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

7.9. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e os critérios de aprovação.

7.10. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.11. O candidato poderá ser submetido à Perícia Médica a cargo da ITAURB, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao emprego a que concorre, considerando o grau de deficiência.

7.12. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato portador de deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

7.13. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego para o qual se inscreveu.

7.14. O candidato que após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do emprego pretendido; e que após análise do recurso porventura interposto, o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso será eliminado do concurso, com a consequente anulação ao ato de contratação correspondente.

7.15. O 1ª (primeiro) provimento do cargo, por candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando a 10ª vaga do emprego contemplado neste edital. As demais admissões na 11ª, na 21ª, 31ª e assim por diante.

8. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E DOS RESULTADO FINAL:

8.1. A relação de inscritos com a classificação final dos candidatos será publicada no jornal Diário de Itabira, no site www.itaurb.com.br e afixada no Quadro de Avisos na portaria do escritório central da empresa, no dia **10/02/2022**

8.2. Do resultado final caberá recurso, desde que protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da relação a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior idade;

c) maior número de dependentes.

9.2. Havendo necessidade, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1. Será admitido recurso relativo a:

a) pontuação da avaliação dos títulos, conforme julgamento estabelecido para cada cargo;

b) pontuação e classificação final;

c) erro material.

10.2. O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS/ITAURB/001/2022.

10.3. O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado na sede da ITAURB-Empresa de Desenvolvimento Ltda., situada na Avenida Carlos Drummond nº350 – Centro – CEP:35.900-363 – Itabira – MG, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h30min, com indicação do nome do candidato e número do edital, com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o recorrente, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou por meio de SEDEX que deverá ser

remetido ao referido endereço, desde que seja postado até às 16h30min do último dia do prazo para interposição do recurso.

10.4 Não será analisado o mérito nos recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

10.5. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Jornal Diário de Itabira, pelo site www.itaurb.com.br e afixado no Quadro de Avisos na portaria do escritório central.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato aprovado será convocado na ordem classificatória, por CARTA VIA CORREIOS e pelo site www.itaurb.com.br, até o dia **21 DE FEVEREIRO DE 2022**, para manifestar quanto ao aceite ou não vaga, e apresentação dos documentos relacionados ao item 12.2 e demais documentos, conforme estabelecido neste edital. O aviso de convocação do candidato será também afixado no mural de informações na portaria do escritório central

11.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.3. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.4. Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

11.5. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

12.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Nesse caso deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre os brasileiros e portugueses, conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



- e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Ter aptidão física e mental comprovada pela medicina do trabalho da empresa;
- j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, devendo atender às necessidades do órgão requisitante;
- k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- l) Firmar declaração ou ciência de que deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- m) Anexar ao requerimento (Anexo I), original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- n) Cumprir as determinações deste edital.

12.2. Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira Profissional – CTPS;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, este pode ser expedido através da internet;
- d) Comprovante de Escolaridade;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos dependes legais;
- g) Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos;
- h) Comprovante de Vacinação COVID-19;
- i) Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- j) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- l) Cartão de Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) 01 fotografia 3 x 4 recente;
- o) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

12.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

12.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido será tido como desistente, podendo, a ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.5. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

13. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

13.1. O candidato selecionado será contratado para prestar serviços na Gerência de Limpeza Pública, Gerência de Transporte e Manutenção e Gerência de Obras do município de Itabira, de acordo com o cargo a ser ocupado, pelo período de 12 meses, iniciando, no máximo, 30 dias após a homologação do resultado do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.2. É vedada a prorrogação do contrato após a sua extinção que será realizada de forma automática.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

14.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.3. Em caso de desistência, óbito ou pedido de demissão do candidato contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a ITAURB poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, observada a ordem de classificação.

14.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no jornal Diário de Itabira e no site www.itaurb.com.br.

14.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, serão abertas novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

14.6. A aprovação no teste seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a

expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração Pública.

14.7. Preenchidas as vagas iniciais neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.8. Os anexos I, II, III, são partes integrantes deste edital.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Itabira (MG), 14 de janeiro de 2022.



Amilson Flávio Nunes
Diretor Presidente
ITAURB

AMILSON FLÁVIO NUNES
Diretor Presidente da ITAURB

ANEXO I – EDITAL n.º PSS/ITAURB/001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: -----

RUA: _____ N.º: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: - _____

E-MAIL: _____

() Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência.

() Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital N° PSS/ITAURB/001/20212 bem como que é necessário realizar a entrega de títulos previstos no “item 4.1.” deste Edital para promover a inscrição definitiva.

Itabira (MG) _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO

Edital n.º PSS/ITAURB/001/2022 – INSCRIÇÃO N° _____.

Nome do Candidato: _____

Recebido em: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do funcionário)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA.

CNPJ: 21.163.704/0001-55 | INSC. ESTADUAL: 317.450754-0054 | INSC. MUNICIPAL: 243
ESCR.: AV. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Nº 350. CENTRO. CEP: 35900-025
SEDE: RUA TURMALINA, Nº 143. AREÃO. CEP: 35900-395 | ITABIRA | MINAS GERAIS

ANEXO III – EDITAL n° PSS/ITAURB/001/2022 – INSCRIÇÃO N.º _____

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do candidato: _____
CPF: _____ RG: _____
Data: ____/____/____.
Assinatura: _____

FUNDAMENTAÇÃO

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Edital n° PSS/ITAURB/001/2022 – INSCRIÇÃO N° _____.

Nome do Candidato: _____

Recebido em: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do funcionário)